



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

PORTARIA Nº 437/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, NO USO DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E TENDO EM VISTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 NO SEU ART. 85-A, E A LEI MUNICIPAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA Nº 1642/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como Agentes Municipais de Desenvolvimento do Município de Cordeiro.

- I. Loanni de Azevedo Espírito Santo – Auxiliar Administrativo I – matrícula 100131436
- II. Jose Samyr De Azevedo Fernandes – Auxiliar Administrativo I - matrícula 100141449
- III. Elizabeth Fagundes de Souza – Auxiliar de Serviços Gerais I - matrícula 30291495
- IV. Rossana Pereira Espíndola – Diretor de Vigilância Sanitária Ambulatorial – matrícula 40171079
- V. Cristiane Sodre Barbosa Pinto - Auxiliar Administrativo I - matrícula 400121245

Art.2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, conforme termo de adesão assinado entre esse município a APRECE e SEBRAE/CE, que tem com objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar Nº123-06, resultado da parceria entre a Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE, a Confederação Nacional dos Municípios – CNM e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- I. Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- II. Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- III. Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

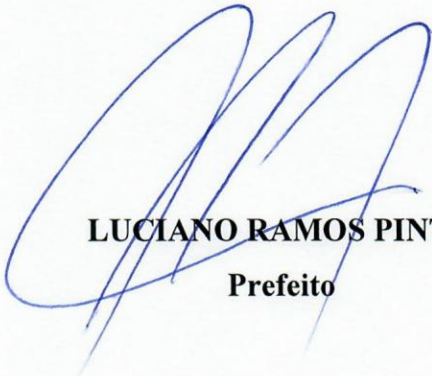
- IV. Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- V. Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- VI. Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Torna-se sem efeito a Portaria nº 188/2016.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2017.



LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

Republicado por incorreção.